



Prefeitura Municipal de Adamantina  
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.020 DE 1º DE JUNHO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SAN - CIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica eliminado do Sistema Viário de Adamantina um trecho da Rua Gastão Vidigal, situado entre a Av. Rio Branco e a Al. Armando de Salles Oliveira, na Vila Cicma.

Artigo 2º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por um valor simbólico, o trecho descrito no artigo anterior, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, para o fim especial de ampliação e construção do Pavilhão da Maternidade.

Artigo 3º)- A presente alienação fica condicionada àquela finalidade, a qual, não realizada, tornar-se-á nulla de pleno direito, voltando aquêle trecho da rua a integrar o Sistema Viário de Adamantina, em sua forma primitiva.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 1º DE JUNHO DE 1.970.

ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 1º de junho de 1.970.

ANTÔNIO HANSEN  
- Chefe de Gabinete -

dp./